



EDITAL SISTEMA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2017-043PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do setor de licitação e contratos, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com forma de adjudicação POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU/PA.

DIA: 07 de Novembro de 2017 HORÁRIO: 09:00

- 1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
 - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
 - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - $2.8\;$ outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.
- 3. As decisões do) Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do) Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU-PA ou pelos telefones: (093) 3521-1479, no horário das 08:00 horas às 12: 00horas, até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão Presencial;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;





- 6.4 LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, 6.5 LC
- 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- 6.6 Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, (regulamenta o SRP).
- 6.7 Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
 - 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

- 8. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.
- 8.1 As quantidade são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pelas Secretarias e Fundos Municipais que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU, de acordo com as necessidades, e, nos locais determinadas nas ordes de compras.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão Presencial /SRP quaisquer licitantes que:
 - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
 - 9.2 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 9.3 Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
 - 9.4 Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:
 - I- Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - II- Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão Presencial:
 - 10.1 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
 - 10.2 empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





10.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
 - 12.1 serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
 - 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
 - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
 - 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
 - 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 34.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
 - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e,





por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

- 18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:
 - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
 - 19.5 Encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:
 - 20.1 Adjudicar os resultado deste Pregão Presencial, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro.
 - 20.2 homologar o resultado deste Pregão Presencial, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 21.1 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 25.1 nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial.
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
 - 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso CNPJ: 34.887.935/0001-53





interposto e dado conhecimento do seu resultado;

- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa as estes Pregões constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade autenticada em cartório competente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.
 - 30.1 considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.
- 31. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
 - b) Cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal;
 - b) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento ANEXO II Modelo a), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestarse em qualquer fase do Pregão Presencial;
 - 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
 - 31.2- Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme Anexo II Modelo (c);
 - 31.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:
 - a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;
 - b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.
 - 31.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
 - 31.5 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão Presencial.





a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo III - Modelo "c") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PREGÃO PRESENCIAL № 9/2017-043PMVX ENVELOPE PROPOSTA PROPONENTE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-043PMVX ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
 - 33.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
 - 33.2 fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
 - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;
 - 33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.
 - 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
 - 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
 - 34.1 serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

DOS PRECOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.





- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso por item e exigir-se-á o valor total da proposta por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 36.1 a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
 - 36.2 em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

- 37. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer / executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor, designados pelas Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 45. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 48. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 48.1 não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.
- 52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se- à pela ordem crescente dos preços.
- 52.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.
- 53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
 - 53.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para o fornecimento dos materiais;
 - 53.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);
 - 53.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 53.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
 - a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: As licitantes vencedoras deverão apresentar, quando o processo for por LOTE, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - Cédula(s) de identidade(s):





56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

- 56.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 56.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 56.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 56.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 56.6 prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 56.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 56.8 prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da empresa e da sede dalicitante, na forma da lei:
- 56.8.1 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- 56.8.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);
- 56.8.3 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do domicilio ou sede do licitante, e ainda com o Município de Vitória do Xingu/PA.
- 56.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 56.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- 56.11 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "d".
- 56.12 Declaração da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da licitante que a empresa esta adimplente com os contratos no município, expedida até dois dias útil anterior a data abertura da presente licitação. conforme Anexo II, modelo "e".

Qualificação Econômica - Financeira

56.13 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis





assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial; e ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
- 2) sociedades limitada (LTDA):
 - fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado e acompanhada pela Certidão de Regularidade do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, denro do perido de validade da presente licitação.
- 56.14 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

- 57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:
 - 57.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do serviço) com o objeto da licitação;
 - a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;
 - b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para **qualificar e quantificar** os fornecimentos dos produtos ou serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.
- 58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.





- 61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier aexigir.
- 62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 62.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 62.2 datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 63. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 63.1 os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 63.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 63.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 63.4 o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 65.1 serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 65.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 67.1 julgamento das propostas;
 - 67.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 67.3 outros atos e procedimentos.
- 68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.





- 70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
 - 70.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
 - 70.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
 - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do) Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 75 a licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

76. O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 79. O Setor de Licitação e contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 81. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê- lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 82. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito





público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA 83. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

- 83.1 proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- 83.2 rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 83.3 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 83.4 permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para fornecimento dos produtos;
- 83.5 impedir que terceiros forneçam ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- 83.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 83.7 devolver e solicitar a troca dos itens que não apresentarem condições de uso mediante comunicação a ser feita pelo servidor designados pelas Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Ação Social, Meio Ambiente), que compõem a PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 83.8 solicitar, por intermédio de ordem de compra e ou/serviço, o fornecimento ou/ a execução dos serviços objeto deste Edital.
- 83.9 comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento ou/ execução dos serviços, interrompendo imediatamente o fornecimento ou a execução, se for o caso;
- 83.10 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento ou/ execução dos serviços, por intermédio do servidor designado;
- 83.11 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

84. Caberá à licitante vencedora:

- 84.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 84.2 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 84.3 entregar o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse das Secretarias ou dos Fundos Municipais que compões a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.





- 84.4 efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- 84.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto deste Pregão Presencial;
- 84.6 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 84.7 Iniciar as entregas nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 84.8 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 84.9 comunicar com o servidor designados pelas Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Ação Social, Meio Ambiente), que compõem a PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 84.10 proibir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante a vigência de execução do Contrato;
- 84.11 se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 85. À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 85.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU;
 - 85.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
 - 85.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou/execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 85.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- 86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 88. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do Contrato;
- 89. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 90. é vedada a subcontratação de outra empresa para entrega dos produtos ou/ execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com





a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 92.1 o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos ou serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e/ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais ou/ serviços caberá a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e/ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

- 96. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capitulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.
- 96.1 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

- 97. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.
 - 97.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, e /ou FUNDOS MUNICIPAIS, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.
- 98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 99. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 100. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- 101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 101.1 Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
- 102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:





EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 104. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
 - 104.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
 - 104.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 105.1 advertência;
 - 105.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
 - 105.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;
 - 105.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

- 106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 106.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
 - 106.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 106.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 106.4 fizer declaração falsa;
 - 106.5 cometer fraude fiscal;





- 106.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 106.7 não celebrar o contrato;
- 106.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 apresentar documentação falsa.
- 107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 111. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 111.1 determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, ou dos Fundos Municipais, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 111.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, ou dos Fundos Municipais;
 - 111.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:
 - 112.1 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 112.2 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 112.3 a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;
 - 112.4 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 112.4.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.
 - 113.1 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes, das 08:00 horas as 12:00 horas, da data fixada para recebimento das propostas.
- 115. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- 120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU, ou pelos telefones: (093) 3521-1479, no horário e expediente (das 08:00h às 12:00h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

- 121. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, este Pregão Presencial poderá:
 - 121.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 121.2 ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 121.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.
- 122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:
 - 122.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - 122.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 122.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

- 123. São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência;
 - ANEXO II Modelos de declarações:
 - a)- Modelo de Documento de Credenciamento;
 - b)- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
 - c)- Declaração de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
 - d)- Declaração de que não emprega Menor;
 - e)- Declaração de inexistência de impedimento com o Município de Vitória do Xingu/PA.
 - f)- Modelo de Carta Proposta:
 - ANEXO III Minuta da Ata do Registro de Preços

CNPJ: 34.887.935/0001-53





ANEXO IV – Minuta Do Encarte da Ata de Registro de Preços ANEXO V – Minuta de Contrato.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 13 de outubro de 2017.

Raimundo Armênio R. dos Santos
Pregoeiro/PMVX
Dec. Munic. 030/2017





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-043PMVX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

INTRODUÇÃO A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias e os fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.
- 2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal do Município de Vitoria do Xingu -PA, mediante empenho.

- 4. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
 - O servidor designado por cada secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompnhamento e seus contratos
- 5. JUSTIFICATIVAS: As aquisições dos produtos licitados serão destinados as manutenções corretivas e preventivas das instalações das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU, visando uma maior confiança nas instalações.
- 6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas

7. DA ESTIMATIVA

				VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
TILIVI	•			R\$	R\$
1	CURVA PVC 3/4	490,000	UNIDADE		
2	CURVA PVC 1.1/2	500,000	UNIDADE		
3	CURVA PVC 1.1/4	500,000	UNIDADE		
4	CURVA PVC "2"	450,000	UNIDADE		
5	LUVA PVC 3/4	500,000	UNIDADE		
6	LUVA PVC 1.1/2	500,000	UNIDADE		
7	LUVA PVC 1.1/4	500,000	UNIDADE		
8	LUVA PVC "2"	495,000	UNIDADE		
9	ENXADA CX C/6	150,000	CAIXA		
10	ENXADÃO COM CABO	150,000	UNIDADE		
11	CARRO DE MÃO	260,000	UNIDADE		
12	PÁ COM CABO	160,000	UNIDADE		
13	RASTELO C/ CABO	210,000	UNIDADE		
14	FACÃO 18 CABO PLASTICO	400,000	UNIDADE		
15	PREGO 17X21	3200,000	QUILO		
16	PREGO 26X72	3150,000	QUILO		
17	PREGO 22X42	3480,000	QUILO		
18	PREGO 24X60	3460,000	QUILO		
19	PREGO 10X10	2370,000	QUILO		
20	PAR DE LUVA RASPA CANO CURTO	3550,000	PAR		
21	CAL PARA PINTURA 8KG	5100,000	PACOTE		





22	BROXA 18X8CM GRANDE 800/2	2740,000	UNIDADE	İ	
23	COLUNA 5/16X6MT	1900,000	UNIDADE		
24	TRELISSA 6M	2830,000	BARRA		
25	COLA MADEIRA 500G	1430,000	UNIDADE		
	SELADOR MADEIRA 1L	1430,000			-
26 27	VERNIZ	1400,000	UNIDADE		
		,	LITRO METRO		
28	MANG. PRETA 1/0X15MM	5700,000			
29	MANG. PRETA 1/2X1,5MM	4800,000	METRO		
30	MANG. CRISTAL 3/4X2MM	4800,000	METRO		
31	ROLO 23CM EXTRA LÃ DE CARNEIRO - 322/22	660,000	UNIDADE		
32	MARTELO 27MM PROFISSIONAL	120,000	UNIDADE		
33	CAVADEIRA COM CABO	150,000	UNIDADE		
34	TIJOLO DE 8 FUROS	93000,000	UNIDADE		
35	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 25MM C/6M	1800,000	UNIDADE		
36	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 50MM C/6M	1800,000	UNIDADE		
37	COLA PARA CANO PVC 75KG CAIXA - 30 UNID.	550,000	CAIXA		
38	LUVA PVC 25MM PC/25	2910,000	PACOTE		
39	JOELHO PVC 50MM PC/25	2110,000	PACOTE		
40	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM	2920,000	PEÇA		
41	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM	2920,000	PEÇA		
42	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM	2920,000	PEÇA		
43	CADEADO 40MM	280,000	UNIDADE		
44	CADEADO DE 45	280,000	UNIDADE		
45	CAIXA DAGUA DE FIBRA 2000L	113,000	UNIDADE		
46	CIMENTO CPII-Z32 COM 50KG	45000,000	UNIDADE		
47	FERRO 3/8	4450,000	BARRA		
48	FERRO 1/4	3950,000	BARRA		
49	FERRO 5/16	4050,000	BARRA		
50	PIA BANHEIRO	550,000	UNIDADE		
51	PIA COZINHA DE INOX 50X120	270,000	UNIDADE		
52	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	850,000	UNIDADE		
53	REGISTRO PVC DE 25	1245,000	UNIDADE		
54	REGISTRO PVC DE 50	1105,000	UNIDADE		
55	REJUNTE SUPERMASSA PRETO GRAFITE	3100,000	UNIDADE		
56	TINTA BASE DAGUA 18L	2600,000	LATA		
57	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,5L	2550,000	LATA		
58	TINTA VERNIZ 1L	780,000	LATA		
59	TINTA XADREZ BISNAGA CORES VARIADAS	9100,000	UNIDADE		
60	TORNEIRA DE 1/2	975,000	UNIDADE		
61	TORNEIRA DE INOX DE 1/2	875,000	UNIDADE		
62	TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO	915,000	UNIDADE		
63	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 (PLASTICO	915,000	UNIDADE		
64	TUBO PVC ESGOTO 100M TIPO A	1050,000	UNIDADE		
65	TUBO PVC ESGOTO 50MM TIPO A	1050,000	UNIDADE		
66	TUBO PVC ESGOTO 75MM TIPO A	1050,000	UNIDADE		
67	TUBO SOLDAVEL PVC AGUA 32MM COM 6M	1100,000	VARA		
68	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	1030,000	UNIDADE		
69	VASO SANITARIO	595,000	UNIDADE		
70	VEDA ROSCA GRANDE	2000,000	UNIDADE		
71	VEDACIT 900ML ADITIVO PLASTIFICANTE	1450,000	UNIDADE		
72	TELHA PLAN	140000,000	UNIDADE		
73	FLANGE SOLDAVEL 25MM	1100,000	UNIDADE		
74	CHUVEIRO 4 SEM REGISTRO BRAÇO CURTO	850,000	UNIDADE		
75	CAIXA DAGUA 500L (FIBRA)	178,000	UNIDADE		
76	TUBO PVC 150MM	1010,000	UNIDADE		
77	TUBO PVC 200MM	1060,000	UNIDADE		
78	ENXADECO CX/ C/6	75,000	CAIXA		
79	LUVA PVC 32MM PC/25	1120,000	PACOTE		
	•	•			





STELLA DE PIBROCIMENTO	80	LUVA PVC 40MM PC/25	920,000	PACOTE		
SECTION STATE ST	81		19000.000	UNIDADE		
83 PREGO ITX27 3000,000 QUILO 84 Especificação : Especificação : PREGO I 7x27 85 PREGO 19X36 3000,000 QUILO 86 Especificação : Especificação : PREGO 19x36 290,000 QUILO 87 PREGO 12X12 2290,000 QUILO 88 MASSA ACRLICA 28KG 6000,000 CAIXA 89 CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 1000L 365,000 UNIDADE 90 CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 1000L 365,000 UNIDADE 91 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 30X30 20300,000 METRO 92 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 20300,000 METRO 93 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 225000,000 METRO 94 SEIXO N°2 225000,000 METRO 95 SEIXO N°2 225000,000 METRO 96 AREIA FINA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 100						
Section Sect						
85 PREGO 19X36 3000,000 QUILO 86 Especificação : Especificação : PREGO 19x36 87 PREGO 12X12 2290,000 QUILO 88 MASSA ACRILICA 28KG 6000,000 CAIXA 89 CAIXA DAGGUA DE POLIETILENO 1000L 360,000 UNIDADE 90 CAIXA DAGGUA DE POLIETILENO 1000L 365,000 UNIDADE 91 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 40X40 20300,000 METRO 92 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 22000,000 METRO 94 SIEJKO N°I 25000,000 METRO 95 SELIXO N°2 25000,000 METRO 95 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 100 THINER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 2600,000 UNIDADE 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 200,000 UNIDADE 103 ARCAMASSA AC 1				(5125	L	
86			3000.000	OUILO		
87 PŘEGO 12X12 2290,000 QUILLO 88 MASSA ACRILICA 28KG 6000,000 CAIXA 89 CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 500L 340,000 UNIDADE 90 CAIXA DAGUA DE POLIETILENO 1000L 365,000 UNIDADE 91 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 30X30 20300,000 METRO 92 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 30X30 20300,000 METRO 93 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 20300,000 METRO 94 SEIXO N°1 22000,000 METRO 95 SEIXO N°2 22000,000 METRO 96 AREIA FINA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 99 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 100 THINTER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 2600,000 LITRO 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 200,000 UNIDADE 103 ARGAMASSA AC 120KG 1900,000 PACOTE 104 ARAME RECOZIDO 1 KG 1410,000 QUILO DE 106 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 390,000 UNIDADE 107 CAIXA DE DESCARGA BRANCA 775,000 UNIDADE 108 CASCOLA 31LT 375,000 UNIDADE 109 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 110 DORRADICA SANTARIO 1180,000 UNIDADE 111 DUREPOX 100G 2000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 480 SANTÁRIO 1180,000 UNIDADE 107 CAIXA DE DESCARGA BRANCA 775,000 UNIDADE 108 CASCOLA 31LT 375,000 UNIDADE 110 DORRADIÇAS PARA PORTA 1100,000 UNIDADE 111 DUREPOX 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 440,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 PLANGE SOLDAVEL SOMM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 220,000 UNIDADE 117 GRAGAMAS ACOPLADA 390,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/12 THENO 440,000 UNIDADE 119 PARA FURBANICA 775,000 UNIDADE 111 DUREPOX 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 440,000 UNIDADE 113 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 PLANGE SOLDAVEL SOMM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 220,000 UNIDADE 117 GRAGAVATO PARA PIA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/12 THENO 450,000 UNIDADE 119 PARA FURBANICA 750,000 UNIDADE 120 PLUG GROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 ESPUDE INTERNO 450,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 750,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 750,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 750,000 UNIDADE					L	
SECTION SECT			2290,000	OUILO		
Section						
90						
PISO CERAMICA PI S CLASSE A 30X30						
93 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 40X40 20300,000 METRO 94 SEIXO N°1 25000,000 METRO 95 SEIXO N°2 25000,000 METRO 96 AREIA FINA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 100 THINER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 2600,000 UNIDADE 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 200,000 UNIDADE 103 ARGAMASSA AC 120KG 1900,000 UNIDADE 104 ARAME RECOZIDO IKG 1410,000 UNIDADE 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1180,000 UNIDADE 107 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 375,000 UNIDADE 108 CASCOLA LIT 375,000 UNIDADE 109 CASCOLA SOML 400,000 UNIDADE 101 DURBPON 100G 200,000 UNIDADE 101 DURBPON 100G 200,000 UNIDADE 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 200,000 UNIDADE 103 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1180,000 UNIDADE 104 ARAME RECOZIDO IKG 1410,000 UNIDADE 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1180,000 UNIDADE 106 CAIXA DE DESCARGA BRANCA 775,000 UNIDADE 107 CAIXA DE DESCARGA BRANCA 775,000 UNIDADE 108 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 109 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 110 DOBRADIÇAS PARA PORTA 1100,000 UNIDADE 111 DUREPON 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200XSMM 2200,000 UNIDADE 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 120 FUGRO GUARDA EL SOMM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA DAGUA 5000L 75,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 75,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 75,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAG						
93 PISO CERAMICA PI S CLASSE A 45X45 20300,000 METRO 94 SEIXO N°1 25000,000 METRO 95 SEIXO N°2 25000,000 METRO 96 AREIA FINA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 100 THINEB 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 2600,000 LITRO 102 ESPATULA DE ACÇO CROMADO 5 200,000 LITRO 103 ARGAMASSA AC 120KG 1900,000 PACOTE 104 ARAME RECOZIDO IKG 1410,000 QUILO 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1180,000 UNIDADE 107 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 390,000 UNIDADE 108 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 109 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 110 DOBRADIÇAS PARA PORTA 1100,000 UNIDADE 111 DUREPOX 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL SOMM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 UNIDADE 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 DELHO LR 257/12 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO SAMM 2200,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO SAMM 2200,000 UNIDADE 111 EPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL SOMM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 DELHO LR 257/12 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 200MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 150,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 150,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA						
94 SEIXO N°1 95 SEIXO N°2 96 AREIA FINA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 99 LIXA MASSA 100 100 THINER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 103 ARGAMASSA AC 120KG 104 ARAME RECOZIDO 1 KG 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 106 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 107 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 108 CASCOLA 1 LT 375,000 UNIDADE 109 CASCOLA 230ML 100 DOBRADICAS PARA PORTA 111 DUREPOX 100G 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 114 ESPUDE INTERNO 650,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 620,000 UNIDADE 117 GARGANTA PARA PIA 1 118 JOBLHO LR 251/2 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 110 BORRO 18 SIMPLES 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 117 GARGANTA PARA PIA 1 118 JOBLHO LR 251/2 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 120 LUNIDADE 131 TECHADURAS DE TRINCO 140 RORGO UNIDADE 151 FLANGE SOLDAVEL 50MM 152 FLANGE SOLDAVEL 50MM 153 JOBLHO LR 251/2 154 FECHADURAS DE TRINCO 155 FLANGE SOLDAVEL 50MM 165 PORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 175 GARGANTA PARA PIA 186 JOBLHO LR 251/2 187 FLANGE SOLDAVEL 50MM 198 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 199 CASCOLA 230ML 110 LR 251/2 117 SAGRANTA PARA PARA PARA PARA PARA PARA PARA PA	93					
96 AREIA FINA 25000,000 METRO 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 99 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 100 THINER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 2600,000 LITRO 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 200,000 UNIDADE 103 ARGAMASSA AC 1 20KG 1900,000 LITRO 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1180,000 UNIDADE 106 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 390,000 UNIDADE 107 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 390,000 UNIDADE 108 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 109 CASCOLA 230ML 400,000 UNIDADE 110 DOBRADIÇAS PARA PORTA 1100,000 UNIDADE 111 DUREPOX 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL SOMM 620,000 UNIDADE 116 FORO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 UNIDADE 117 GARGANTA PARA PIA 18 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO SANDITÁRIO 370,000 UNIDADE 110 PUR PARA PARA PIA 860,000 UNIDADE 111 PRAPA PARA PARA PIA 860,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL SOMM 620,000 UNIDADE 116 FORO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 UNIDADE 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 122 TESOURA DE JARDINAGEM 980,000 UNIDADE 122 TESOURA DE JARDINAGEM 980,000 UNIDADE 122 TESOURA DE JARDINAGEM 980,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA AGOPLADO 370,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA AGOPLADO 370,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 980,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PORDA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 127 TAMPA PARA CAIXA AGOPLADO 370,000 UNIDADE 128 VALVULA PVC V-98 850,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/C ON 15 UNIDADE 130,000 UNIDADE 128 VALVULA PVC 25MM PC/C ON 15 UNIDADE 130,000 UNIDADE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 131 ALICATE						
96 AREIA FINA 97 AREIA GROSSA 25000,000 METRO 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 99 LIXA MASSA 120 4500,000 UNIDADE 100 THINER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 103 ARGAMASSA AC 1 20KG 1900,000 UNIDADE 104 ARAME RECOZIDO 1KG 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 106 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 107 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 108 CASCOLA 1LT 109 CASCOLA 230ML 110 DOBRADIÇAS PARA PORTA 111 DUREPOX 100G 112 ESPUDE INTERNO 113 FECHADURAS DE TRINCO 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 117 GARGANTA PARA PIA 118 JOELHO LR 25/1/2 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 122 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 123 TAMPA PARA CAIXA ADGEM 124 TAMPA PARA CAIXA ADGEM 125 ESPUDE INTERNO 126 GAGOU UNIDADE 137 SOLUNDADE 148 FECHADURAS DE TRINCO 159 CASCOLO 160 CAIXA DE DESCARGA COMBUCHA N°10 175 GARGANTA PARA PIA 188 JOELHO LR 25/1/2 175 SOLO 175 GARGANTA PARA PIA 189 JOELHO LR 25/1/2 175 SOLO 175 UNIDADE 175 CAIXA DE DESCARGA COPLADA 180 JOELHO LR 25/1/2 175 SOLO 175 UNIDADE 181 JOELHO LR 25/1/2 182 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 175 CAIXA DE DESCARGA COPLADA 180 JOUNDADE 191 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 175 CAIXA DE DESCARGA COPLADO 176 CAIXA DE DESCARGA COPLADO 177 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 177 CAIXA DE DESCARGA COPLADO 178 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 179 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 170 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 171 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 172 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 175 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 176 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACOPLADO 177 CAIXA DE DESCARGA CORLA CORLA CORLA 178 CAIXA DE DESCARGA CAIXA ACO	95	SEIXO N°2	25000,000			
97 AREIA GROSSA 98 LIXA MASSA 100 4500,000 UNIDADE 99 LIXA MASSA 120 4500,000 UNIDADE 100 THINER 900M 840,000 UNIDADE 101 AGUARRAS 900ML 102 ESPATULA DE AÇO CROMADO 5 103 ARGAMASSA AC 120KG 104 ARAME RECOZIDO IKG 105 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 115 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 116 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 107 CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 108 CASCOLA ILT 109 CASCOLA 230ML 110 DOBRADIÇAS PARA PORTA 111 DUREPOX 100G 112 ESPUDE INTERNO 104 AGUOU UNIDADE 113 FECHADURAS SIMPLES 145 FECHADURAS SIMPLES 145 FECHADURAS SIMPLES 145 FECHADURAS SIMPLES 145 FECHADURAS PARA PIA 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 117 GARGANTA PARA PIA 118 JOELHO LR 25/1/2 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA № 980,000 110 PARA CAIXA ACOPLADO 111 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 112 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 113 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 114 REPORA DORO 115 TESOURA DE DESCARGA COPLADO 116 TORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 117 GARGANTA PARA PIA 118 JOELHO LR 25/1/2 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA № 10 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 122 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 123 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 124 TAMPA PARA CAIXA ACOPLADO 125 TESOURA DE JARDINAGEM 126 TESOURA DE JARDINAGEM 127 VALVULA PVC V-08 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 130 UNIDADE 131 ALICATE 132 ESPLEDERICA SUR SERVILLOMED 133 CAUX DAGUA 2000L 142 TESOURA DE JARDINAGEM 143 CAUX DAGUA 2000L 144 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 153 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 154 TESOURA DE JARDINAGEM 155 TESOURA DE JARDINAGEM 160 TESOURA DE JARDINAGEM 177 VALVULA PVC V-08 177 VALVULA PVC V-08 178 SOQUO UNIDADE 179 JOELHO PVC 25MM PC/CSU UNIDADES 130 CURVA PVC 25MM PC/CSU UNIDADES 131 ALICATE 132 ESPECHECAÇÃO: em aço inox esterilizável, c' bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 135 VEDA ANEL 140,000 1410 UNIDADE 1410 UNIDADE 1410 UNIDADE 1410 UNIDADE 1410 UNIDADE 1410 UNIDADE 1411 DUREPOX 1000 1412 DESCARGA CAIXA DAGUA 1000L 1413 DOLLHO PVC 25MM PC/COM 15 UNIDADES 1414 IMPERMEABILIZANTE 18L 145 VEDA ANEL 146	96					
98	97					
99	98					
100	99					
102	100					
102	101	AGUARRAS 900ML	2600,000			
103	102		200,000			
105	103			PACOTE		
106	104	ARAME RECOZIDO 1KG	1410,000	QUILO		
107	105	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	1180,000	UNIDADE		
107	106	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	390,000	UNIDADE		
109	107	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	775,000			
110 DOBRADIÇAS PARA PORTA 1100,000 UNIDADE 111 DUREPOX 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000	108	CASCOLA 1LT	375,000	UNIDADE		
111 DUREPOX 100G 200,000 UNIDADE 112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 205,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000	109	CASCOLA 230ML	400,000	UNIDADE		
112 ESPUDE INTERNO 640,000 UNIDADE 113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190	110	DOBRADIÇAS PARA PORTA	1100,000	UNIDADE		
113 FECHADURAS DE TRINCO 370,000 UNIDADE 114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES	111	DUREPOX 100G	200,000	UNIDADE		
114 FECHADURAS SIMPLES 485,000 UNIDADE 115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES	112	ESPUDE INTERNO	640,000	UNIDADE		
115 FLANGE SOLDAVEL 50MM 620,000 UNIDADE 116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/COM 15 UNIDA	113	FECHADURAS DE TRINCO	370,000	UNIDADE		
116 FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM 2200,000 METRO 117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE	114	FECHADURAS SIMPLES	485,000			
117 GARGANTA PARA PIA 860,000 UNIDADE 118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000	115	FLANGE SOLDAVEL 50MM	620,000	UNIDADE		
118 JOELHO LR 25/1/2 1755,000 UNIDADE 119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA №10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000	116	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	2200,000	METRO		
119 PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N°10 2050,000 UNIDADE 120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 <td>117</td> <td></td> <td>860,000</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> <td></td>	117		860,000	UNIDADE		
120 PLUG ROSQUEAVEL 20MM 980,000 UNIDADE 121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE	118	JOELHO LR 25/1/2	1755,000	UNIDADE		
121 REPARO PARA CAIXA ACOPLADO 370,000 UNIDADE 122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE	119	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10	2050,000	UNIDADE		
122 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L 130,000 UNIDADE 123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE	120	PLUG ROSQUEAVEL 20MM	980,000	UNIDADE		
123 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 2000L 75,000 UNIDADE 124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE		REPARO PARA CAIXA ACOPLADO		UNIDADE		
124 TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L 60,000 UNIDADE 125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE		TAMPA PARA CAIXA DAGUA 1000L	130,000			
125 TESOURA DE JARDINAGEM 265,000 UNIDADE 126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE			75,000			
126 TESOURA PARA PODAGEM 190,000 UNIDADE 127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE	124	TAMPA PARA CAIXA DAGUA 5000L	60,000	UNIDADE		
127 VALVULA PVC V-08 850,000 UNIDADE 128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE	125	TESOURA DE JARDINAGEM	265,000			
128 VALVULA SUCÇÃO PLASTICO 800,000 UNIDADE 129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE		TESOURA PARA PODAGEM	190,000	UNIDADE		
129 JOELHO PVC 25MM PC/25 UNIDADES 1150,000 PACOTE 130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE		VALVULA PVC V-08	850,000	UNIDADE		
130 CURVA PVC 25MM PC/ COM 15 UNIDADES 320,000 PACOTE 131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE	128	VALVULA SUCÇÃO PLASTICO		UNIDADE		
131 ALICATE 20,000 UNIDADE 132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE						
132 Especificação: em aço inox esterilizável, c/ bico de corte. 133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE						
133 CHAVE INGLESA 20,000 UNIDADE 134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE		ALICATE	20,000	UNIDADE		
134 IMPERMEABILIZANTE 18L 545,000 BALDE 135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE		A 0 3				
135 VEDA ANEL 200,000 UNIDADE 136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE						
136 SERROTE PROFISSIONAL 24 40,000 UNIDADE						
137 MASSA PVA BRANCA 18L 1135,000 LATA						
	137	MASSA PVA BRANCA 18L	1135,000	LATA		





138	GRAMPO PARA TESOURA	950,000	UNIDADE	0,000	0,00
139	MEIA LUA PARA TESOURA	650,000	UNIDADE	0,000	0,00
140	ALAVANCA 1,50MM EM AÇO MACIÇO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
141	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
142	MARRETA COM CABO 5KG	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
143	MARRETA COM CABO 1KG	50,000	UNIDADE	0,000	0,00
144	PICARETA	20,000	UNIDADE	0,000	0,00
				Total :	0.00

Total: 0,00

08. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:

O Valor global para esta licitção foi estimado em de R\$

09. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante de cada Secretaria ou do Fundo Muncipal solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá ser em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.

10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7°, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, após a sua publicação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Raimundo Armênio R. dos Santos Pregoeiro/PMVX

Dec. 030/2017.

CNPJ: 34.887.935/0001-53





ANEXO II - Modelo (a)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-043PMVX

A Firma/Empresa	, com sede i	na rua
, no, (cidade)	, (Estado)	
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ Ministério da Fazenda sob o no		
(a), RG no(ou outro documento de identificação), que exe poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além do interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notif	e participar da abertura dos env	elopes PROPOSTA
Local e data		
(nome, cargo e assinatura do representan	te legal)	





ANEXO II - Modelo (b)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-043PMVX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°é microempresa ou empresa de
egueno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei
Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.
Local e data
(nome source a assinctive de concessationte legal)
(nome, cargo e assinatura do representante legal)





Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-043PMVX

Declaramos que a em	presa, (cidade)	. (Estado)	, com sede na rua . inscrita
no Cadastro Geral de Contribuintes do Min- concordamos plenamente com todos os req	istério da Fazenda sob o no	, recebemos o edital	e seus anexos, e que
	Local e data		
(no	me, cargo e assinatura do rep	resentante legal)	





Anexo II - modelo "d"

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017- 043PMVX

Declaramos que a empresa			, com sede na rua
	, (cidade)	, (Estado)	, inscrita no
Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da	Fazenda sob o no		_, em atendimento ao
previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital d	lo Pregão Presencial/SR	P, n.° 9/2017-043PMVX , qu	e não possuímos em nosso
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 ((dezoito) anos em traball	ho noturno, perigoso ou insalub	ore e de 16 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprend	liz, a partir de 14 anos, i	nos termos do inciso XXXIII	do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).	•		,
	Local e data		
(nome, car	go e assinatura do repre:	sentante legal)	





ANEXO II - (e)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-043PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 9/2017-043PMVX que, a empresa:portadora do CNPJsediada, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou nateriais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu.
Local e data
(nome, cargo e assinatura do representante legal)
ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
() adimplente () inadimplente
/
Assinatura do Responsável OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA

(02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.





ANEXO II (F)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-043PMVX

Prezados Senhores,	
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições esp	ecificadas nas Instruções, quanto
contratação do objeto em epígrafe.	
Propomos o valor global de R\$),	
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.	
Prazo de entrega:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil: Cargo na	
Empresa:	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
	Data://
Atenciosamente,	
Empresa	
Nome responsável legal	

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propon





ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-043PMVX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na AVENDA Manoel Félix de Farias, nº 174, bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº nº 9/2017-043PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construção para as manutenções das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.





Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a solicitação do compras .

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.





Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

		A	pedido,	q	uando	:
--	--	---	---------	---	-------	---

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- ☐ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:





- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos objetos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-043PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA,2017

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA CONTRATANTE

> EMPRESA_CONTRATADA CNPJ_EMPR CONTRATADA





ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-043PMVX
MINUTA DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-043PMVX

ITENS_REG_PRECOS





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2017-043PMVX

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA e, de outro lado a firma
, portador da Cédula de Identidade n° SSP/ e CPF (MF) n°, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa para os fornecimentos de materiais de construções destinados as Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social), que compõem a Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;





- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ______.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 1.5 assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999).
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da(o) ________, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) _______.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.





- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de





atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) _______, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA				
	nculado aos termos do Pregão n	r ^o , cuja realização decorre da rratada.	autorização do Sr(a).	
CLÁUSULA DÉCIMA NO	NA - DO FORO			
		ão possam ser dirimidas administrativame de qualquer outro por mais privilegiado qu		
		nte Contrato em 3 (três) vias de igual teor sentantes das parte, CONTRATANTE e C		
	VITÓRIA DO XINGU - PA, em	de de		
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)		
TESTEMUNHAS:				
1				